



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**EXONERAÇÃO OU DISPENSA DE CARGO DE DIREÇÃO, FUNÇÃO
GRATIFICADA OU FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO**

Definição

Ato que determina o fim do exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC), inclusive na condição de substituto eventual, vice-diretor, subchefe, subcoordenador, a pedido ou de ofício.

Documentação necessária para instruir o processo

1. Requerimento por meio de formulário padrão, devidamente preenchido pelo ocupante do cargo/função de chefia, com a indicação da data a partir da qual ocorrerá o fim do exercício. Nesse caso deverá haver ciência da chefia imediata.
2. Declaração de Bens e Rendas, utilizando o formulário do Anexo I ou Anexo II da Instrução Normativa nº 67/2011-TCU

Setor responsável

Nome do setor: Seção de Análise e Registro Funcional – SARF/DRP/DGP/PROGEP

Telefone: 27 3145-5382 / 27 4009-2234

Email: sarf.dgp.progep@ufes.br

Informações gerais

1. O ato de exoneração/dispensa de Cargo de Direção (inclusive de substituto eventual), Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso será publicado no Diário Oficial da União.
2. Caso a exoneração/dispensa ocorra de ofício, a solicitação pode ser realizada por meio de Memorando emitido pela chefia imediata, indicando a data a partir da qual ocorrerá a desvinculação.
3. Se não houver indicação da data a partir da qual ocorrerá a exoneração/dispensa no requerimento do servidor ou no Memorando da Unidade, será considerada a data de abertura do processo.
4. Nos casos de término de mandato não se expede Portaria de dispensa.
5. Na investidura e/ou dispensa em cargo de direção, função gratificada ou função de coordenador de curso, em que haja alteração do exercício do servidor por ocasião do exercício da função, o pagamento do adicional ocupacional será suspenso automaticamente. Em caso de continuidade de exposição a agentes nocivos à saúde de forma habitual ou permanente, o servidor deverá providenciar abertura de novo processo com o formulário "Caracterização de adicional de insalubridade, periculosidade e/ ou gratificações raios x - chefia", encaminhando-o ao DAS/PROGEP."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

6. A documentação mencionada deve ser encaminhada por PROCESSO com indicação do assunto "Função Gratificada" ou "Cargo de Direção". O interessado indicado na capa do processo deve ser o servidor a ser exonerado ou dispensado.

Previsão legal

1. Artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).
2. Art. 1º da Resolução nº. 11/1987 CEPE/UFES.
3. Artigos 57, 58 e 63 do Estatuto da UFES.
4. Instrução Normativa – TCU Nº 67, de 6 de julho de 2011.